

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2019

PROCESSO ELETRÔNICO: e-689/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h00 (Horário de Brasília) do dia 28 de fevereiro de 2019, no setor de Protocolo

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às 14h10 (Horário de Brasília) do dia 28 de fevereiro de 2019

LOCAL: Sede Administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

O Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.854.402/0001-00, torna pública a realização de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta, em **regime de empreitada por preço unitário**, conforme disciplinado neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão ao disposto na legislação de regência, em especial à Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e às demais normas que dispõem sobre a matéria.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Esta licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA EMASA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**, de acordo com as especificações, condições gerais e detalhamentos consignados neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Os quantitativos e elementos suficientes para a compreensão do objeto da licitação, bem como, as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, encontram-se neste edital, em seus anexos e na regulamentação dos serviços e critérios de medição, constante do Manual de Obras de Saneamento da EMASA, disponível no site www.emasa.com.br.
- 1.3 Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato
- b) Anexo II – Modelo de declaração art. 7º da Constituição Federal
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Modelo de Carta da Proposta
- e) Anexo V – Modelo de Planilha de Preço
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local de Execução do Objeto
- g) Anexo VII - Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do Contrato
- h) Anexo VIII - Minuta Carta Fiança Bancária
- i) Anexo IX - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- j) Anexo X – Declaração de Ausência de Parentesco.

- 1.4 É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executado o serviço, **não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto.** Caso a proponente opte em realizar a visita, esta deverá ser agendada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com o Engº. Felippo Ferreira Brognoli, na Diretoria Técnica da EMASA.
- 1.5 O custo máximo admitido pela EMASA para esta contratação é de **R\$ 1.624.713,55** (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Orçamento Estimativo em anexo.

2 DAS DESPESAS

- 2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária da EMASA, funcional programática 35.002.17.512.1542.4007, Atividade 1.81 - Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário, do exercício de 2019.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação:
- a) as empresas cadastradas no registro de fornecedores da EMASA, no ramo pertinente ao objeto da licitação;
 - b) as empresas que atendam às condições da Norma para Cadastramento de Fornecedores da EMASA até às 18:00 horas do terceiro dia anterior à data limite para entrega dos envelopes.

- 3.1.1 Os interessados em participar desta licitação na forma disposta na letra “b” acima poderão solicitar a Norma para Cadastramento de Fornecedores no site www.emasa.com.br/licitacoes, ou setor de licitações da EMASA (Quarta Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC), ou pelo telefone (47) 3261-0000, ou ainda, pelo e-mail licitacao@emasa.com.br.
- 3.2 O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação:
- 3.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 3.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.7 instituições sem fins lucrativos;
- 3.3.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social, mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos);
- 3.3.8 sociedades cooperativas;
- 3.3.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 3.3.9.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.9.2 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 3.3.9.3 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da EMASA;
- 3.3.10 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EMASA.
- 3.4 Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e/ou Consórcio que satisfaçam plenamente às condições do presente Edital.
- 3.5 A admissão à participação de consórcio obedecerá aos subitens a seguir:

- 3.5.1 As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de termo de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 3.5.2 O termo de compromisso de constituição do consórcio deverá conter indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a EMASA, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- 3.5.3 A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 3.5.4 A empresa responsável terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado.
- 3.5.5 Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- 3.5.6 O termo de compromisso de constituição do consórcio deverá indicar os compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio.
- 3.5.7 O termo de compromisso de constituição do consórcio deverá detalhar os serviços e os materiais pelos quais cada consorciada será responsável. O detalhamento deverá ser item a item da planilha orçamentária;
 - 3.5.7.1 Todas as consorciadas deverão ter sua capacidade técnica comprovada em habilitação e cujos serviços comprovados estejam vinculados àqueles declarados no termo compromisso de constituição do consórcio.
- 3.5.8 Todas as consorciadas (individualmente) deverão atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeiros e trabalhista.
- 3.5.9 Para efeito de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 3.5.10 Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo que, para o consórcio, a Administração estabelece um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual.
 - 3.5.10.1 Este acréscimo será inexigível para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
- 3.5.11 As empresas consorciadas deverão apresentar declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma, modificada sem a prévia aprovação da EMASA.
- 3.5.12 Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

- 3.5.13 Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal e em consequência a emissão de seu respectivo CNPJ, em até 15 dias após a homologação do procedimento licitatório.
- 3.5.13.1 O prazo estipulado poderá ser acrescido de mais 15 dias desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior da EMASA.
- 3.5.13.2 Caso não o prazo inicial constituição de consórcio não seja cumprida, a EMASA poderá convocar a segunda colocada no certame, desde que a mesma esteja devidamente habilitada.
- 3.5.14 As empresas consorciadas deverão apresentar declaração expressa de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, bem como o registro no CNPJ e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 3.5.15 Todos os documentos descritos no item 3.3 deverão estar dentro do envelope de Documentação de Habilitação.
- 3.5.16 O instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados TAMBÉM deverá ser apresentado na documentação de credenciamento.
- 3.5.17 Todas as empresas consorciadas deverão ser empresas de engenharia, com objeto social relativo ao objeto do edital.
- 3.5.18 As empresas, individualmente, serão responsáveis solidárias ao consórcio, se responsabilizando civil e criminalmente por todos os atos e garantias assumidos pelo consórcio.
- 3.5.19 O não atendimento das condições solicitadas para o instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio implica a inabilitação da proponente.
- 3.5.20 No caso de empresas estrangeiras que atuem no Brasil atestados e documentos emitidos em outras línguas deverão estar acompanhados de tradução juramentada.
- 3.6 Desde que autorizada pela EMASA, será permitida a subcontratação, até à totalidade, dos seguintes serviços: **Rebaixamento de Lençol Freático, Repavimentação e Escoramentos.**
- 3.6.1 A subcontratação de que trata não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 3.6.2 A subcontratação depende de autorização prévia por parte da EMASA, com parecer técnico da fiscalização que avaliará se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

- 3.6.3 O Contratado originário deve submeter à apreciação da EMASA o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeiros e trabalhista, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.
- 3.6.4 Uma vez aprovado a subcontratação, conforme critérios da EMASA, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.
- 3.6.5 A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.
- 3.6.6 A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.
- 3.6.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.6.8 O contrato de subcontratação contendo a previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação e a ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada.
- 3.6.9 Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Contrato no item pertinente aos procedimentos de pagamentos.
- 3.6.10 No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.
- 3.6.11 A responsabilidade integral sobre todos os serviços subcontratados é exclusivamente da CONTRATADA, e a mesma responderá, ainda, por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE e por todos os encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.7 Quando a empresa cadastrada for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 4.1.2 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.3 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;
- 4.3 É condição para o credenciamento o atendimento do disposto no Item 3.2 deste Edital;
- 4.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no certame, porém, impede a prática de atos em nome da empresa durante o processo licitatório;
- 4.5 **O reconhecimento de firma poderá ser feito em cartório ou na sede administrativa da EMASA, antes da sessão, por servidor público dessa Entidade membro da Comissão de Licitação, Pregão ou Registro de Preços.**

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura dos envelopes de habilitação.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não terá efeito de recurso.

- 5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pela EMASA.
- 5.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, mediante alteração do Edital.
- 5.5 As impugnações deverão ser protocoladas na sede administrativa da EMASA, em dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas, sendo que não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 Até o dia e horário fixados para entrega dos envelopes no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá protocolar, na sede administrativa da EMASA, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços inseridas em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, identificando em suas partes externas e frontais as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - “HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – EMASA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

E-MAIL E TELEFONE

ENVELOPE Nº. 2 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - EMASA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

E-MAIL E TELEFONE

- 6.2 Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues na EMASA até a data e horário estipulados para a entrega no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, Quarta Avenida, 250, Centro – Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-104; A/C Comissão de Licitação – Tomada de Preços Nº. 01/2019.
- 6.3 A documentação e as propostas não serão aceitas pela EMASA, em hipótese alguma, após a data e hora aprazadas para esta licitação.

7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.7. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela EMASA;

7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

7.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

7.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.4.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de no mínimo:

7.4.1.2.1. Trezentos e vinte e dois metros de rede/adutora/emissário em tubulação de ferro fundido com diâmetro de 600mm;

7.4.1.2.2. Mil e duzentos metros de rede/adutora/emissário em tubulação PEAD com diâmetro mínimo de 710mm;

7.4.1.2.3. Cento e dez unidades de serviços de solda em tubos e conexões de PEAD com diâmetro mínimo de 710mm.

7.4.1.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de no máximo 02 (dois) atestados de serviços executados de forma.

7.4.1.2.5. O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, e mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

7.4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.4.1.3.1. Trezentos e vinte e dois metros de rede/adutora/emissário em tubulação de ferro fundido com diâmetro de 600mm;

7.4.1.3.2. Mil e duzentos metros de rede/adutora/emissário em tubulação PEAD com diâmetro mínimo de 710mm;

7.4.1.3.3. Cento e dez unidades de serviços de solda em tubos e conexões de PEAD com diâmetro mínimo de 710mm.

7.4.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima referenciado deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.4.1.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela EMASA.

7.4.1.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.4.1.7. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

7.4.1.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.5. Todos os licitantes, cadastrados ou não, deverão apresentar, ainda, no Envelope n.º 1:

7.5.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo Anexo II.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à EMASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.10. No caso das licitantes que queiram se valer dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatória a apresentação na Habilitação de Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo IX;

7.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.12 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, sob pena de inabilitação: (a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta pelo CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993; (b) A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante - EMASA, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; (c) O CNIA (cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional Conselho Nacional de Justiça, acesso pelo site (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), consulta pelo CNPJ; (d) Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

7.13. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

7.14. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.15. Documentos legais, comerciais, ou financeiros apresentados por quaisquer licitantes, se originários de países estrangeiros, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N°2)

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo.

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo.

8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.7.5. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

8.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 A reunião para recebimento dos envelopes e abertura da presente licitação será pública, realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital, e será processada e julgada observando-se os procedimentos dos subitens seguintes.
- 9.2 Após o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.
- 9.3 Proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão e os licitantes presentes rubricar os documentos.
- 9.4 Na fase de habilitação, a reunião poderá ser suspensa, a critério da Comissão de Licitação, para análise da documentação apresentada pelos licitantes.
- 9.5 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob a guarda da Comissão até decisão posterior.
- 9.6 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 9.7 Caso a reunião não seja suspensa, a Comissão Permanente de Licitação, tendo comunicado o resultado de habilitação e se presente todos os prepostos dos licitantes e não havendo recurso, ou havendo desistência expressa de sua apresentação, registrará o fato e o resultado em ata, podendo dar prosseguimento à reunião com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devendo a Comissão e os representantes dos licitantes rubricarem todas as propostas de preços.
- 9.8 Serão devolvidos aos representantes das empresas consideradas inabilitadas os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 9.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a EMASA poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.10 O critério de julgamento das propostas de preços será o de menor preço.
- 9.11 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, que apresentarem preços superiores ao limite fixado pela EMASA, ou preços manifestadamente inexeqüíveis.
- 9.12 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.13 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.13.2 Constatado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.14 Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista nesta licitação.
- 9.15 O resultado do julgamento final deste procedimento será divulgado mediante publicação na imprensa oficial, ou, se presentes todos os prepostos das licitantes, na reunião em que a Comissão tome a respectiva decisão, lavrando-se em ata todos os atos relativos à sessão.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações decorrentes dela, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2 Os recursos interpostos serão comunicados, antes da decisão da autoridade competente, às partes interessadas, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Geral da EMASA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou nesse prazo, encaminhá-lo devidamente instruído para apreciação e decisão.
- 10.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede administrativa da EMASA, situada na Quarta Avenida, nº. 250, Centro, em Balneário Camboriú, nos dias úteis em horário compreendido entre as 12:00 e 18:00 horas.
- 10.5 Admite-se interposição de recurso administrativo por meio de fac-símile, contudo, o original do documento deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após a data limite do período recursal.
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao Diretor Geral da EMASA, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12 DO CONTRATO

- 12.1 Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será convocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo I.
- 12.2 O vencedor da licitação, após convocação, terá um prazo de cinco dias úteis para assinar o contrato.
- 12.3 **A convocação será feita via digital e será enviada para o email disponibilizado na proposta de preços e será enviada dentro do prazo de validade da proposta.**
- 12.4 **A verificação de recebimento do email cabe ao exclusivamente ao licitante vencedor.**
- 12.5 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

- 12.6 É facultado à EMASA, quando o convocado não assinar o contrato nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem seqüencial de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo prescrito, acarretará à empresa a perda do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.6.2 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 12.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões que, a critério da EMASA, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 12.8 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos.
- 12.9 O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e/ou serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 12.10 Independentemente de transcrição farão parte integrante do contrato, este edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo contratado.
- 12.11 Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá obter o visto do CREA/SC, no caso de não possuir o registro neste Conselho.
- 12.12 O valor ajustado no contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da proposta. Neste caso, o reajuste será calculado de acordo com a variação do IPCA ou outro indicador que vier a substituí-lo.
- 12.13 Desde que devidamente autorizada pela EMASA, admite-se subcontratação dos serviços de rebaixamento de lençol freático, repavimentação e escoramentos, nos termos desta licitação.
- 12.14 **Para assinatura do contrato proveniente deste certame, a EMASA exigirá do licitante vencedor garantia de execução do contrato, na seguinte forma:**
- 12.14.1 No momento da assinatura do CONTRATO, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 12.14.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 12.14.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;
- 12.14.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EMASA, sob pena de rescisão contratual
- 12.14.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da EMASA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EMASA, sob pena de rescisão contratual.
- 12.14.6 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informara sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
- 12.14.7 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Área Financeira da EMASA, para obter instruções de como efetuar-la.
- 12.14.8 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s), mediante solicitação oficial do mesmo.
- 12.15 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão de cada etapa, mediante apresentação da medição correspondente e da nota fiscal devidamente aprovadas pela fiscalização e Comissão de Recebimento de Obras da EMASA, nas condições da proposta apresentada.
- 13.2 **Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.**
- 13.3 **É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.**
- 13.4 **AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.**
- 13.5 **O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 13.3 E 13.4 CULMINA NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.**

13.6 Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem 13.2, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

13.7 **As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas EXCLUSIVAMENTE para o seguinte email: nf@emasa.com.br.**

13.7.1 **A EMASA não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros emails que não o indicado acima.**

14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1 O objeto contratado será recebido por Comissão especificamente designada pela EMASA.
- 14.2 Após a conclusão efetiva dos serviços e a realização de vistoria final pela Comissão de Recebimento da EMASA, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Provisório.
- 14.3 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após a conclusão e testes finais de funcionamento e aprovação dos serviços e/ou equipamentos contratados.
- 14.4 O Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado do Termo de Encerramento de Contrato, será assinado pelo contratado.
- 14.5 De posse do Termo de Recebimento Definitivo a empresa dará baixa na(s) ART(s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do Contrato.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1 O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação, é de 4 (quatro) meses contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
- 15.2 A Autorização de Fornecimento será emitida em até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 15.3 A vigência contratual será de 08 (oito) meses, podendo o contrato ser alterado nos limites da Lei Federal nº 8666/93.

16 DAS SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- 16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 16.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.11. As penalidades, depois de publicada a decisão na imprensa oficial e feita a intimação pessoal do Contratado, serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- 16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 17.1. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.
- 17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do convite.
- 17.3. À EMASA reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou de anulá-la por ilegalidade.
- 17.4. Cópia deste ato convocatório pode ser obtida no site www.emasa.com.br ou no Setor de Licitações da EMASA, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 12:00 e 18:00 horas.
- 17.5. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@emasa.com.br, ou mediante correspondência protocolada na sede administrativa da EMASA, ou remetida para o seguinte endereço e identificação: “Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, Quarta Avenida, 250, Centro – Balneário Camboriú/SC, CEP – 88330-104; A/C Comissão de Licitação – ref. Tomada de Preços nº 01/2019”, ou remetida para o fax nº (47) 3261-0010, dirigida à Comissão de Licitação da EMASA.
- 17.6. A EMASA poderá emitir nota de esclarecimento para sanar eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada no site www.emasa.com.br junto ao edital.
- 17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

-
- 17.8 A eventual alteração deste Edital em data anterior àquela fixada para abertura implicará fixação de outra data e o novo texto terá divulgação idêntica a que for dada a este, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.
- 17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2019.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA

Diretor Geral

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

TERMO Nº XX/2019 – EMASA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2019, a **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Quarta Avenida, centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, doravante denominada "**CONTRATANTE**", representada neste ato, pelo Diretor Geral Sr. Douglas Costa Beber Rocha, inscrito no CPF sob nº. 985.177.830-34, residente e domiciliado na Rua Alvim Bauer, nº 280, Ap. 202, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, e de outro lado a empresa _____, estabelecida a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato, pelo proprietário Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado _____, na cidade de _____, inscrito no CPF sob nº _____, celebraram este termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019**, sujeitando-se a CONTRATADA e a CONTRATANTE à Lei nº 8.666, de 21/06/93 e demais alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato, por parte da CONTRATADA, **A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA EMASA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

1.1. A execução do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente seus elementos constituídos, em anexo, tais como: memoriais, quantitativos, plantas, cronograma, e demais prescrições contidas nas presentes especificações, normas técnicas da ABNT, regulamentações municipais, bem como ao Termo de Referência.

2. **Especificações do Objeto:
REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

A composição dos preços unitários dos serviços integrantes da planilha orçamentária deste Termo de Referência foi elaborada a partir dos serviços da Tabela de Preços de Obras Civas - Abril/2016 da CASAN e reajustado pelo índice de inflação do INCC do período, da tabela SINAPI de dezembro de 2018, da Tabela de preços da SANEPAR ou de mercado.

Sobre os preços da Tabela CASAN, SANEPAR e SINAPI, foram aplicados BDI de 24,33% para serviços e 12,70% para os materiais.

A execução dos serviços e respectivas medições, deverão respeitar o caderno intitulado Especificação, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição da CASAN ou SANEPAR, conforme origem do item na Planilha de Orçamento.

Critério de medição:

A medição dos serviços será feita em acordo com os respectivos caderno de Especificações, Regulamentação de Preços e Critérios de medição da CASAN ou da SANEPAR.

2.1 **CANTEIRO DE OBRAS**

A administração de obra se refere a todas as instalações físicas, insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a boa execução das obras e serviços referentes ao objeto deste termo de referência.

As instalações deverão ser feitas através locação de Contêineres, a fim de abrigar Escritório e Almoxarifado.

A EMASA disponibiliza área de terreno para instalação do canteiro de obras.

Antes de iniciar a obra, a Contratada deve providenciar a fabricação de Placas de Obras e de Sinalização, cujo padrão deverá ser obtido junto à Assessoria de Comunicação da EMASA

A EMASA apresenta um modelo de **Programa de Controle Ambiental (PCA)**, o qual **deve ser revisado e apresentado em acordo com os conceitos da Contratada**, a fim de ser respeitado no desenvolvimento de toda a obra.

Deverão abordar dentre outros, os seguintes temas:

- Normas Ambientais Relativas à Implantação, Operação e Desativação do Canteiro de Obras;
- Limpeza, organização e manutenção dos canteiros de obra;
- Refeitório e/ou distribuição de alimentos/água nas frentes de serviço;
- Transporte de pessoal de obra ou outros;
- Central de resíduos para armazenamento de resíduos sólidos oriundos das frentes de serviço;
- Sanitários fixos e móveis nas frentes de trabalho, bem como tratamento, destino e disposição das águas residuárias coletadas;
- Esclarecimento, sensibilização, treinamento e qualificação das equipes;
- Controle de emissões atmosféricas;
- Organização, sinalização e limpeza do canteiro e frentes de obra;

O desenvolvimento e execução dos serviços contidos no mesmo serão pagos de forma integral, desde que cumpridos e após apresentação do Relatório mensal do PCA.

Estão previstos para a administração da obra:

- 01 Engenheiro Civil Pleno;
- 01 Encarregado Geral de Obras;
- 01 Técnico de Segurança;
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais/Servente/Faxineira

A medição de todos esses serviços será mensal, conforme execução e apresentação da apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos e respectivos relatórios com fotografias do desenvolvimento da obra.

Caso a obra ultrapasse o prazo estabelecido pelo contrato, não haverá aditivo dos serviços referentes à administração

2.2 **SERVIÇOS PRELIMINARES**

A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes, que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências.

A EMASA se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

Nas áreas públicas afetadas pela construção das obras, bem como nas áreas privadas, tanto em relação à tráfego de veículo ou de pessoas, a CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes, as respectivas liberações e aprovações necessárias, seja para as sinalizações e/ou para o tráfego.

Sempre que necessário, deverão ser providenciados passadiços, passarelas, cercas de proteção e tapumes ou outros sistemas de segurança, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

Para proteger a obra e transeuntes, serão utilizados

- **Tapume**

Os tapumes serão empregados no isolamento da área necessária ao serviço, impedindo a entrada de pedestres e facilitando a visualização da obra a distância.

Serão constituídos em chapas de madeira compensada ou aglomerada, ou com tábuas de madeira ou de chapa metálica, com dimensões de 1,10 x 2,20 m

- **Sinalização de trânsito e noturna:**

Quando houver necessidade de alteração de tráfego para execução das obras, com antecedência mínima de cinco dias, a CONTRATADA iniciará e manterá os contatos necessários com os órgãos competentes, sob aprovação e assistência da EMASA.

Qualquer obra que implique em suspensão do trânsito ou redução da área de circulação deverá ser executada após prévia aprovação do órgão competente, consultado através de carta acompanhada da planta propondo as alterações necessárias, onde serão indicadas todas as informações julgadas imprescindíveis ao estudo e à implantação de sinalização preventiva e

complementar, necessárias ao impedimento ou à circulação no local da obra e zonas atingidas por seus efeitos.

A sinalização dos obstáculos será feita em atendimento às normas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito e do órgão municipal competente.

- **Com placas:**

conforme padrões da EMASA.

- **Com fitas**

As fitas zebradas para sinalização devem ser empregadas para obras/serviços rápidos, que ocorram somente no passeio, sendo que a fita deve estar disposta ao redor de toda área. Devem ser utilizadas também, nas obras civis, internamente, no intuito de advertir e/ou impedir a passagem de pedestre.

As fitas devem ser de polietileno, com largura mínima de 0,07 m e faixas nas cores amarela e preta intercaladas, com largura mínima de 0,06 m, ter acabamento perfeito, isento de amassamentos e furos e ter impressão em apenas uma face. As faixas devem Ter pintura uniforme, isenta de falhas ou manchas.

Os serviços de demolição serão executados de forma a atender as necessidades de reaproveitamento ou não dos materiais, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO a definição se os materiais são reaproveitados ou não. A critério da EMASA, os serviços poderão ser contratados e executados em troca parcial ou total dos materiais reaproveitáveis.

A demolição de materiais não aproveitáveis, poderá ser efetuada por processos mecânicos ou manuais e o entulho remanescente, será transportado para bota fora, a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

Serão medidos conforme unidade estabelecida em planilha e conforme exigência da fiscalização e utilização no decorrer da obra.

As unidades existentes demolidas serão medidas mensalmente em m³, em acordo com o volume medido na obra.

Critério de medição:

A medição de todos esses serviços será mensal, conforme execução e apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

2.3 **MOVIMENTO DE TERRA**

- - Profundidade e Largura de vala:

| DN do Emissário | Profundidade Mínima | Largura da vala mínima |
|------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| DN400 mm | 1,50 m | 0,90 m |
| DN500 mm | 1,60 m | 1,00 m |
| DN600 mm | 1,70 m | 1,20 m |

- - Escavação:
Com escavadeira Hidráulica, em locais com alto nível de interferência
- - Reaterro:
 - A vala deverá ter a seguinte constituição:
 - 0,06 m de camada asfáltica;
 - 0,20 m de base para asfalto;
 - 0,60 m de pó de pedra;
 - Restante da vala, até o fundo, com material da própria vala.

Toda a vala deverá ser reaterrada em camadas no máximo de 0,30 m, compactada

Critério de medição:

A medição de todos esses serviços será mensal, em m³, conforme execução e apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

2.4 **ESCORAMENTO**

Todo o escoramento utilizado na obra será tipo contínuo com placas e perfis metálicos, ou metálico tipo caixa, recomendados para profundidades até 3 m em local com nível alto de interferências.

Critério de medição:

A medição desses serviços será mensal, em m², conforme execução e apresentação do Boletim de Medição, das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

2.5 **ESGOTAMENTO E DRENAGEM**

Página 29 de 78

Para esgotamento, deverá ser utilizado conjunto moto bomba autoescorvante, com motor elétrico ou a combustão e lançamento no sistema pluvial.

A medição será o somatório do total de horas de funcionamento do conjunto moto bomba de esgotamento

Em caso de necessidade de rebaixamento de lençol freático, deverá ser utilizado conjunto moto bomba a vácuo, ponteiros, tubos coletores e lançamento no sistema pluvial.

Medição conforme Regulamentação de preços e Critérios de Medição

Os serviços de drenagem previstos destinam-se à ampliação ou recuperação de drenagem destruída para abertura de valas para assentamento de tubulações de FoFo ou demolida para inserção das tubulações de PEAD na galeria celular da Av. Atlântica.

Os itens “Fornecimento de tubo em Concreto” serão medidos considerando o fornecimento, carga, transporte e descarga dos tubos até ao lado da vala na frente de serviços.

Nos serviços de drenagem com tubos de concreto, estão incluídos:

- Os serviços de mobilidade do tubo desde a frente de obra até a vala;
- Preparo do terreno para reparos ou implantação de nova rede de drenagem;
- Alinhamento dos tubos;
- Assentamento com encaixe da ponta na bolsa e rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com envolvimento em todo o perímetro do tubo;
- Estão inclusos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para sua realização.

Nos serviços de drenagem com Galerias Celulares de concreto, estão incluídos:

- Os serviços de mobilidade da Galeria desde a frente de obra até a vala;
- Preparo para implantação da Galeria Celular;
- Assentamento com encaixe e envolvimento de todo o perímetro com rejuntamento de argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- Estão inclusos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para sua realização.

Critério de medição para esgotamento e drenagem:

A medição desses serviços será mensal, conforme execução e apresentação do Boletim de Medição, das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

2.6 **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

No desenvolvimento das obras, ocorrerá a demolição de algumas estruturas de concreto e drenagem.

Na recuperação das mesmas serão utilizados:

- Formas de madeira comum, incluindo fornecimento, manuseio, cortes, pregos e montagens; medidas em m2 de forma aplicada;
- Concreto fck = 25 Mpa, incluindo fornecimento e aplicação, medidos em m3 de concreto usinado aplicado;
- Aço CA 50 ou CA 60, incluindo fornecimento, manuseio, dobras, cortes, arames e montagem, medidos em kg de ferro utilizado na concretagem

Critério de medição:

A medição desses serviços será mensal, conforme execução e apresentação do Boletim de Medição, das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

2.7 **ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE FOFO**

Deverão ser respeitadas as recomendações dos fabricantes, Normas Técnicas Brasileiras e as Regulamentações e Especificações de Serviços da CASAN e SANEPAR.

○ ***Assentamento de tubos Ferro Fundido DN 400/500/600 MM***

Compreende:

- Mobilidade do tubo da frente de obra até a vala;
- Preparo do terreno;
- Alinhamento dos tubos;
- Limpeza e colocação dos anéis de borracha nas bolsas;
- Limpeza das pontas e anéis das bolsas;
- Lubrificação das pontas e anéis de borracha das bolsas;
- Encaixe da ponta na bolsa.
- Estão inclusos todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para sua realização.

Critério de medição:

A medição será feita por metro de tubulação assentada, sendo que no item está incluído o transporte da tubulação desde o almoxarifado até a frente de obra.

A medição será aprovada e liberada após apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

2.8 **ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PEAD**

○ ***Assentamento de tubos e conexões***

As tubulações de PEAD DE 450 ou 710 mm serão soldadas em canteiro de soldas localizado na orla marítima, formando segmentos de tubos de 300 a 500 m de extensão.

Esses segmentos de tubulações soldadas deverão ser alojados ao longo da orla e próximo ao muro de contenção do passeio, enquanto não forem levados para dentro da galeria.

A EMASA disponibilizará autorização para uso da orla marítima como canteiro de obras para soldas e alojamento dos segmentos das tubulações já soldadas em PEAD DE 450 e 710 mm.

Os trechos soldados terão as pontas tamponadas a fim de permitir sua flutuação e serão rebocados e movimentados desde a orla marítima onde estão alojados por retroescavadeira até o mar e embarcação marítima até o início da galeria na barra Norte, que desemboca no canal Marambaia.

Do início da galeria, os tubos serão puxados por cabos de aço e equipamentos guinchos para dentro da mesma, em segmentos até chegar na rua 3.700.

Faz parte do assentamento e instalação dos segmentos de tubulação dentro da galeria, a retirada das canalizações existentes na parte superior da galeria, e que possam atrapalhar o desenvolvimento do serviço, bem como a desobstrução do fundo da galeria nos trechos que tiver sedimentos ou entulhos.

O primeiro segmento DE 710 mm será totalmente puxado para dentro da galeria, até a ponta chegar na rua 3.700 e estacionado.

O segundo segmento também será puxado para dentro da galeria até sua ponta encontrar a ponta do primeiro segmento e assim por diante.

As emendas serão conectadas por luvas de eletrofusão ou luvas tri partidas dentro das galerias.

Para permitir a solda por eletro fusão ou a montagem com luvas tri partidas, serão abertas janelas de inspeção com abertura na via pública, retirando-se a pavimentação, escavação e retirada de um módulo da galeria celular.

Executam-se todas as conexões e interligações necessárias e em seguida é recomposta a galeria com rejunte das mesmas, aterra-se e a executa-se a repavimentação.

Assim deverá se proceder em todas as emendas necessárias.

A conclusão do assentamento da tubulação, após executadas as emendas internas à galeria, consiste em posicioná-la no canto inferior da mesma e uma vez totalmente dentro da galeria, instalar os suportes em aço galvanizado a fogo, para mantê-la na posição de projeto.

○ **Solda por termo fusão em tubo PEAD DE 450 / 710 mm:**

Compreende:

- Dispor ou Contratar equipe qualificada e certificada;
- Movimentar, alinhar e limpar as pontas dos tubos na máquina;
- Fornecer equipamentos e ferramentais necessários à execução dos serviços;
- Fornecer gerador de energia com combustível;
- Executar as soldas através do método de termo fusão em tubos e conexões de PEAD com diâmetros externos de 450 a 710 mm.

○ **Solda por eletro fusão em tubo PEAD DE 450 / 710 mm:**

Compreende:

- Dispor ou Contratar equipe qualificada e certificada;
- Instalar a luva, movimentando, alinhando e limpando as pontas dos tubos;
- Fornecer equipamentos e ferramentais necessários à execução dos serviços;
- Fornecer gerador de energia com combustível;
- Executar as soldas através do método de eletro fusão em tubos e conexões de PEAD com diâmetros externos de 450 a 710 mm.

○ **Ligação das pontas dos segmentos de tubo PEAD DE 450 / 710 mm com luvas soldadas por eletro fusão**

Compreende:

- Dispor ou Contratar equipe qualificada
- Dispor de equipe de montador e auxiliar;
- Fornecer equipamentos e ferramentais necessários à execução dos serviços;
- Alinhar as tubulações;
- Executar a emenda com a luva.

○ **Instalação de estruturas de sustentação, andaimes e suportes**

Compreende:

- Dispor de equipe de montador e auxiliar;
- Fornecer a estrutura de sustentação para andaimes (madeira ou metálica), equipamentos e ferramentais necessários à montagem e execução dos serviços;
- Fornecer os suportes, parafusos inox, equipamentos e ferramentais necessários à montagem e execução dos serviços;
- Fazer a retirada e limpeza dos sedimentos e entulhos no fundo da galeria;
- Retirar todas as canalizações existentes na galeria, que possam atrapalhar o desenvolvimento do serviço;
- Ajustar a tubulação na posição inferior e canto da galeria, ajustar o suporte, executar os furos

Critério de medição:

A medição do assentamento da tubulação dentro da galeria, será por extensão em metros de tubulação assentada.

O fornecimento das luvas e a instalação das mesmas serão medidas em itens específicos por unidade instalada

O fornecimento e assentamento das braçadeiras serão medidas em itens específicos, por unidade instalada.

As soldas por termo fusão serão pagas por unidade de solda executada, em seus respectivos diâmetros.

A carga e descarga dos tubos desde o almoxarifado da EMASA até a frente de serviços, será paga nos itens específicos 91301 e 91302.

Os suportes para os tubos de PEAD DE 450 e 710 mm, serão fornecidos, instalados e medidos, em acordo com a quantidade de utilização na obra.

A medição de todos esses serviços será mensal, conforme execução e apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

2.9 **PAVIMENTAÇÃO**

Os serviços de execução de pavimentação, serão feitos de acordo com as necessidades locais. Os pavimentos deverão apresentar as mesmas características anteriores, salvo determinação da FISCALIZAÇÃO. Caberá à CONTRATADA manter contatos com o órgão Competente, a fim de conseguir a liberação necessária com vistas ao rompimento da pavimentação existente, devendo a mesma arcar com todo o ônus necessário na obtenção da licença.

Quaisquer reclamações ou solicitações de proprietários, entidades e órgãos governamentais, relativos a danos ou prejuízos de qualquer natureza e decorrentes dos trabalhos executados durante a construção, devem ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

No caso de "Reposição de Pavimentação" em redes e ramais prediais, a largura da faixa a ser recomposta será a mesma considerada no item "Remoção da Pavimentação", com os seguintes acréscimos máximos:

- No passeio, largura da escavação mais 0,20 m;
- No leito carroçável, largura de escavação mais 0,30 m

REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Antes do início de qualquer obra em ruas pavimentadas, passeios ou trechos de rodovias, a CONTRATADA deverá tomar prévio conhecimento da natureza dos serviços a serem executados, objetivando tomar as providências necessárias à reconstrução do pavimento.

Considerando-se que os serviços de retirada de pavimentação serão executados em áreas públicas, justifica-se proporcionar o mínimo de transtornos possíveis, devendo-se sempre, procurar concluí-los rapidamente.

A CONTRATADA deverá proceder o rompimento da pavimentação, utilizando-se de meios mecânicos ou manuais conforme o tipo de pavimento existente.

Todas as peças oriundas da retirada de pavimentação e passíveis de reaproveitamento, deverão ser carregadas, transportadas, depositadas e conservadas em local apropriado,

a critério da FISCALIZAÇÃO, enquanto que os não reaproveitáveis, deverão ser levados à bota-fora.

REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

A reposição do pavimento deverá acompanhar o assentamento da tubulação, de forma a permitir a reintegração do tráfego no trecho acabado. A reposição do pavimento, após concluída, deverá estar perfeitamente conformado ao greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos. As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade.

Critério de medição:

A medição desses serviços será feita em acordo com o caderno de Especificações, Regulamentação de Preços e Critérios de medição da CASAN e após apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

2.10 INTERLIGAÇÕES, CONSERTOS E REPAROS

Foram previstos serviços de Consertos e Reparos em Rede de Distribuição de Água e Rede Coletora de Esgoto,

Os referidos serviços serão pagos em acordo com a especificação de cada serviço e respectiva quantidade consertada e após apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | ANEXO 2 | | |
|------------------------------|--|----------------|-----|---|---------|---|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | TOTAL PREVISTO | MÊS | | | | TOTAL |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | |
| 1 | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | | |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | |
| 4 | ESCORAMENTO | | | | | | |
| 5 | ESGOTAMENTO E DRENAGEM | | | | | | |
| 6 | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | | | |
| 7 | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE FOFO | | | | | | |
| 8 | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PEAD | | | | | | |
| 9 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
| 10 | INTERLIGAÇÕES, CONSERTOS, REPAROS | | | | | | |
| 11 | STAND-PIPES | | | | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|
| DESEMBOLSO | | | | | | |
| DESEMBOLSO MENSAL ACUMULADO | | | | | | |

- Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº. 01/2019, com seus anexos, a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Este Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE: funcional programática 35.002.17.512.1542.4007, Atividade 1.81 - Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário, do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela execução do objeto deste Contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários discriminados na planilha integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
2. O valor estabelecido no item 1 desta cláusula está descrito conforme proposta de preço em anexo a este contrato.
 - 2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
 - 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3. Os valores ajustados neste poderão reajustados somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta. Neste caso, o reajuste será calculado de acordo com a variação do IPCA ou outro indicador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão de cada etapa, mediante apresentação da medição correspondente e da nota fiscal devidamente aprovadas pela fiscalização e Comissão de Recebimento de Obras da EMASA, nas condições da proposta apresentada.
2. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
3. Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
4. O pagamento poderá ser susgado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.
5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
 - 5.1. O ISS será retido na fonte conforme disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.326, de 26 de janeiro de 2004.
 - 5.2. O INSS será retido na fonte, conforme art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a CONTRATANTE efetuar a retenção 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal e seu recolhimento em nome da CONTRATADA.
 - 5.3. Caso a CONTRATADA seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES

NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte do Imposto de Renda – IRRF, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

6. O pagamento somente será realizado mediante comprovação pela CONTRATADA de sua regularidade fiscal com o INSS e o FGTS, não se admitindo quaisquer acréscimos por eventuais atrasos decorrentes da não comprovação desta situação.
7. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
8. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia do seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo para prestação dos serviços, objeto deste Contrato, é de 4 (quatro) meses contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento. Esta será emitida em até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
2. A vigência contratual será de 08 (oito) meses, podendo o contrato ser alterado nos limites da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
 - b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do representante para tanto formalmente designado;
 - c) dar apreciação e aprovação, caso proceda, dos relatórios de execução dos serviços, objeto deste contrato;
 - d) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
 - e) publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preços n. 01/2019, dos seus Anexos e do Contrato decorrente.
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- c) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- d) arcar com todas as despesas de seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da CONTRATANTE;
- e) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto do Contrato, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício para com a CONTRATANTE;
- g) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da CONTRATANTE;
- h) fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- i) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- j) assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados, ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do contrato;
- k) permitir ampla e completa fiscalização por parte do preposto da CONTRATANTE ou terceiros por ele indicados, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, através de seus agentes;

- l) providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa ao objeto contratado, entregando uma via à CONTRATANTE até a data da apresentação da primeira medição dos serviços;
- m) executar o serviço observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas, bem como, as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos serviços, efetuando os respectivos controles tecnológicos;
- n) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento dos serviços que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior, e desde que aceita pela CONTRATANTE;
- o) afastar dos serviços os seus empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE mediante pedido devidamente fundamentado, em situações que provoquem riscos à segurança do pessoal locado no serviço, ou a terceiros, ou ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros, ou ainda, em situações em que as determinações da fiscalização, objetivando a garantia da qualidade dos serviços, não estejam sendo atendidas.
- p) Fazer uso preferencial de agregados reciclados ou de produtos que os contenham de acordo com parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 5125/2008 e na Lei Municipal nº 2508/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à EMASA, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
3. Após a conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, ou quando declarada a rescisão do mesmo, será procedida pela fiscalização à inspeção final de todos os serviços executados e materiais aplicados, para verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da fiel execução, em consonância com os projetos, as especificações e o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.
2. Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou este Contrato.
3. É permitida a subcontratação do percentual das quantidades dos serviços discriminados no quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | % DA QTD TOTAL |
|------|-----------|----------------|
| | | |
| | | |

4. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
6. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.
 - 6.1. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.
 - 6.2. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.
 - 6.2.1. A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.
7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
8. A regularidade do pagamento, quando efetuado diretamente a subcontratada, decorrerá da comprovação, além dos procedimentos descritos nos subitens anteriores desta cláusula, dos seguintes:
 - a) O contrato de subcontratação contendo a previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação e a ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado principal permanece responsável

pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada;

b) A CONTRATANTE e a CONTRATADA originária deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93;

c) Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Contrato no item pertinente aos procedimentos de pagamentos;

d) No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Executado o contrato na sua totalidade, atendendo ao que dispõe o artigo 73, I, da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações e normas contidas no presente Contrato;

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias, após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização da CONTRATANTE.

2. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 2.2. Multa moratória de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA, pelo prazo de até dois anos;
- 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - 6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.1. As penalidades, depois de publicada a decisão na imprensa oficial e feita a intimação pessoal do Contratado, serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso deste Contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA e se a rescisão provocar dano à CONTRATANTE, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento dos danos.

2. Fica facultado à CONTRATANTE, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transições e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por

- cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - 2.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
 - 2.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
 3. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:
 - 3.1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 2.1 a 2.4 do item 2 acima, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou
 - 3.2. Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos subitens 2.1 a 2.3 do item 2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o subitem 2.4 do item 2 acima, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.
 4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú.
 5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Edital que deu origem a este contrato.
 6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
 8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
 9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EMASA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
11. Será considerada extinta a garantia:
 - 11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 11.2. Com a extinção do contrato.
12. Isenção de responsabilidade da garantia:
 - 12.1. A EMASA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 12.2. Caso fortuito ou força maior;
 - 12.3. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 12.4. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 12.5. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
13. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.1.3 e 12.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
14. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução do presente Contrato.
2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta efeito jurídico.
Balneário Camboriú, ... de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral
EMASA

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

_____ (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para **Implantação de Emissário de Esgoto no Sistema de Esgotamento Sanitário da EMASA no município de Balneário Camboriú, SC**, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

3. ADJUDICAÇÃO

A contratação da empresa será julgada pelo menor preço global.

4. JUSTIFICATIVA

Em 2005 a prefeitura municipal de Balneário Camboriú assumiu os serviços do Sistema de Esgotamento Sanitário que eram concedidos para a CASAN.

Naquela oportunidade, o diagnóstico realizado pelos técnicos da EMASA já apontava para o fato de que o SES apresentava grandes problemas de funcionalidade e que o interceptor de esgoto e suas elevatórias da Avenida Brasil não possuíam mais capacidade hidráulica de atender a demanda, implicando no extravasamento do excesso de esgoto para os cursos d'água.

O referido interceptor foi implantado no início da década de 80 e sua concepção consistia em receber a contribuição de diversas Estações Elevatórias de Esgotos (EEE's) desde o bairro Pioneiros até a Estação de Recalque 01 (ER-1) localizada sob a ponte da BR-101, a qual encaminha esses efluentes para a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) no bairro Nova Esperança.

Ao longo dos anos, a equipe técnica da EMASA vem analisando a funcionalidade do interceptor e suas elevatórias, constatando que à medida que o tempo passa e a cidade vai crescendo, crescem também os problemas de afogamento de rede coletora e extravasamento, comprovando cada vez mais que estas unidades não tem mais capacidade para atender esta demanda.

A EMASA vem idealizando projetos para solucionar de vez essa questão, sem entretanto obter resultados.

Ao longo destes anos, houveram muitas sugestões, muitas idéias, entretanto nenhuma prosperou. Enquanto isso, o problema de odor pelas ruas da cidade e poluição das praias, vem ocorrendo de forma sistemática.

Existem várias soluções para equacionar estes problemas, entretanto ao nosso entender, a de melhor custo econômico financeiro e social e a que menos interfere na vida da cidade e em suas vias públicas, é a implantação de um novo emissário.

Esta solução técnica será obtida através do redimensionamento dos conjuntos moto bombas submersíveis existentes nas elevatórias existentes entre a rua 1.931 e 3.700 e a implantação de um emissário que transportará o excesso extravasante atualmente, por esse novo emissário, possibilitando o funcionamento do interceptor em condições normais de operação.

A implantação desse emissário é uma solução indiscutível e necessária para restabelecer a operacionalidade da rede coletora de esgoto de Balneário Camboriú e suprir a demanda vegetativa que está sobrecarregando o interceptor existente, com quase 40 anos de operação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Capacidade Técnica – Operacional:

O licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnico – Operacional emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome do Licitante, comprovando ter a mesma realizado no mínimo:

- Executado 322 m (trezentos e vinte e dois metros) de rede/adutora/emissário em tubulação de ferro fundido com diâmetro mínimo de 600 mm;
- Executado 1200 m (hum mil e duzentos metros) de rede/adutora/emissário em tubulação PEAD com diâmetro mínimo de 710 mm;
- Executado 110 ud de Serviços de Solda em tubos e conexões de PEAD com diâmetro mínimo de 710 mm;

A comprovação do serviço listado acima deverá ser feita com no máximo dois atestados (contratos). Para estes tipos de serviços, a EMASA julga que o porte da obra interfere na sua complexibilidade.

b) Capacidade Técnica – Profissional:

O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica reconhecido pelo CREA por execução de obras com os serviços listados para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, isentando dos quantitativos exigidos. O profissional responsável pelas obras deverá conter atestado de responsabilidade técnica com capacidade igual ou superior ao exigido para qualificação.

6. FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido o Consórcio.

Desde que comprovada a qualificação e mediante autorização prévia da EMASA, será permitida a Subcontratação dos seguintes serviços até sua totalidade:

- a) Rebaixamento de lençol freático;
- b) Repavimentação;
- c) Escoramentos.

7. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE

O proponente deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Emasa, ou uma declaração, em seu nome, de se abster de realizar a visita e que está ciente das condições do local que será executada a obra objeto deste Termo de Referência.

Caso a proponente opte em realizar a visita, esta deverá ser agendada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com o Engº. Felippo Ferreira Brognoli, na Diretoria Técnica da EMASA,

8. PREÇOS UNITÁRIOS

A Contratada deverá apresentar Composição de Preços Unitários (conforme modelo do Anexo 3), de todos os itens constantes da Planilha de Orçamento

9. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado para execução dos serviços é de R\$ 1.624.713,55 (hum milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo 1

11. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE OBRAS

Anexo 2

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução das obras, objeto deste termo de referência, é de 4 (quatro) meses contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

A Autorização de Fornecimento será emitida em até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

A vigência contratual encerra juntamente com o prazo de execução, podendo o contrato ser alterado nos limites da Lei Federal nº 8666/93.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O proponente deverá apresentar um cronograma físico financeiro conforme modelo apresentado pela EMASA.

Serão realizadas Medições mensais, sendo a primeira 30 dias após o início das obras

O pagamento pela EMASA, se dará em até 30 dias após apresentação da nota fiscal referente à medição correspondente.

14. REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A composição dos preços unitários dos serviços integrantes da planilha orçamentária deste Termo de Referência foi elaborada a partir dos serviços da Tabela de Preços de Obras Civis - Abril/2016 da CASAN e reajustado pelo índice de inflação do INCC do período, da tabela SINAPI de dezembro de 2018, da Tabela de preços da SANEPAR ou de mercado.

Sobre os preços da Tabela CASAN, SANEPAR e SINAPI, foram aplicados BDI de 24,33% para serviços e 12,70% para os materiais.

A execução dos serviços e respectivas medições, deverão respeitar o caderno intitulado Especificação, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição da CASAN ou SANEPAR, conforme origem do item na Planilha de Orçamento.

Critério de medição:

A medição dos serviços será feita em acordo com os respectivos cadernos de Especificações, Regulamentação de Preços e Critérios de medição da CASAN ou da SANEPAR.

14.1 CANTEIRO DE OBRAS

A administração de obra se refere a todas as instalações físicas, insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a boa execução das obras e serviços referentes ao objeto deste termo de referência.

As instalações deverão ser feitas através locação de Contêineres, a fim de abrigar Escritório e Almoxarifado.

A EMASA disponibiliza área de terreno para instalação do canteiro de obras.

Antes de iniciar a obra, a Contratada deve providenciar a fabricação de Placas de Obras e de Sinalização, cujo padrão deverá ser obtido junto à Assessoria de Comunicação da EMASA

A EMASA apresenta um modelo de **Programa de Controle Ambiental (PCA)**, o qual **deve ser revisado e apresentado em acordo com os conceitos da Contratada**, a fim de ser respeitado no desenvolvimento de toda a obra.

Deverão abordar dentre outros, os seguintes temas:

- Normas Ambientais Relativas à Implantação, Operação e Desativação do Canteiro de Obras;
- Limpeza, organização e manutenção dos canteiros de obra;
- Refeitório e/ou distribuição de alimentos/água nas frentes de serviço;
- Transporte de pessoal de obra ou outros;
- Central de resíduos para armazenamento de resíduos sólidos oriundos das frentes de serviço;
- Sanitários fixos e móveis nas frentes de trabalho, bem como tratamento, destino e disposição das águas residuárias coletadas;
- Esclarecimento, sensibilização, treinamento e qualificação das equipes;
- Controle de emissões atmosféricas;
- Organização, sinalização e limpeza do canteiro e frentes de obra;

O desenvolvimento e execução dos serviços contidos no mesmo serão pagos de forma integral, desde que cumpridos e após apresentação do Relatório mensal do PCA.

Estão previstos para a administração da obra:

- 01 Engenheiro Civil Pleno;
- 01 Encarregado Geral de Obras;
- 01 Técnico de Segurança;
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais/Servente/Faxineira

A medição de todos esses serviços será mensal, conforme execução e apresentação da apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos e respectivos relatórios com fotografias do desenvolvimento da obra.

Caso a obra ultrapasse o prazo estabelecido pelo contrato, não haverá aditivo dos serviços referentes à administração

14.2 **SERVIÇOS PRELIMINARES**

A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes, que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências.

A EMASA se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

Nas áreas públicas afetadas pela construção das obras, bem como nas áreas privadas, tanto em relação à tráfego de veículo ou de pessoas, a CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes, as respectivas liberações e aprovações necessárias, seja para as sinalizações e/ou para o tráfego.

Sempre que necessário, deverão ser providenciados passadiços, passarelas, cercas de proteção e tapumes ou outros sistemas de segurança, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

Para proteger a obra e transeuntes, serão utilizados

- **Tapume**
Os tapumes serão empregados no isolamento da área necessária ao serviço, impedindo a entrada de pedestres e facilitando a visualização da obra a distância.

Serão constituídos em chapas de madeira compensada ou aglomerada, ou com tábuas de madeira ou de chapa metálica, com dimensões de 1,10 x 2,20 m

○ **Sinalização de trânsito e noturna:**

Quando houver necessidade de alteração de tráfego para execução das obras, com antecedência mínima de cinco dias, a CONTRATADA iniciará e manterá os contatos necessários com os órgãos competentes, sob aprovação e assistência da EMASA.

Qualquer obra que implique em suspensão do trânsito ou redução da área de circulação deverá ser executada após prévia aprovação do órgão competente, consultado através de carta acompanhada da planta propondo as alterações necessárias, onde serão indicadas todas as informações julgadas imprescindíveis ao estudo e à implantação de sinalização preventiva e

complementar, necessárias ao impedimento ou à circulação no local da obra e zonas atingidas por seus efeitos.

A sinalização dos obstáculos será feita em atendimento às normas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito e do órgão municipal competente.

○ **Com placas:**

conforme padrões da EMASA.

○ **Com fitas**

As fitas zebreadas para sinalização devem ser empregadas para obras/serviços rápidos, que ocorram somente no passeio, sendo que a fita deve estar disposta ao redor de toda área. Devem ser utilizadas também, nas obras civis, internamente, no intuito de advertir e/ou impedir a passagem de pedestre.

As fitas devem ser de polietileno, com largura mínima de 0,07 m e faixas nas cores amarela e preta intercaladas, com largura mínima de 0,06 m, ter acabamento perfeito, isento de amassamentos e furos e ter impressão em apenas uma face. As faixas devem Ter pintura uniforme, isenta de falhas ou manchas.

Os serviços de demolição serão executados de forma a atender as necessidades de reaproveitamento ou não dos materiais, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO a definição se os materiais são reaproveitados ou não. A critério da EMASA, os serviços poderão ser contratados e executados em troca parcial ou total dos materiais reaproveitáveis.

A demolição de materiais não aproveitáveis, poderá ser efetuada por processos mecânicos ou manuais e o entulho remanescente, será transportado para bota fora, a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

Serão medidos conforme unidade estabelecida em planilha e conforme exigência da fiscalização e utilização no decorrer da obra.

As unidades existentes demolidas serão medidas mensalmente em m³, em acordo com o volume medido na obra.

Critério de medição:

A medição de todos esses serviços será mensal, conforme execução e apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

14.3 **MOVIMENTO DE TERRA**

- - Profundidade e Largura de vala:

| DN do Emissário | Profundidade Mínima | Largura da vala mínima |
|-----------------|---------------------|------------------------|
| DN400 mm | 1,50 m | 0,90 m |
| DN500 mm | 1,60 m | 1,00 m |
| DN600 mm | 1,70 m | 1,20 m |

- - Escavação:
Com escavadeira Hidráulica, em locais com alto nível de interferência
- - Reaterro:
 - A vala deverá ter a seguinte constituição:
 - 0,06 m de camada asfáltica;
 - 0,20 m de base para asfalto;
 - 0,60 m de pó de pedra;
 - Restante da vala, até o fundo, com material da própria vala.

Toda a vala deverá ser reaterada em camadas no máximo de 0,30 m, compactada

Critério de medição:

A medição de todos esses serviços será mensal, em m³, conforme execução e apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

14.4 **ESCORAMENTO**

Todo o escoramento utilizado na obra será tipo contínuo com placas e perfis metálicos, ou metálico tipo caixa, recomendados para profundidades até 3 m em local com nível alto de interferências.

Critério de medição:

A medição desses serviços será mensal, em m², conforme execução e apresentação do Boletim de Medição, das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

14.5 **ESGOTAMENTO E DRENAGEM**

Para esgotamento, deverá ser utilizado conjunto moto bomba autoescorvante, com motor elétrico ou a combustão e lançamento no sistema pluvial.

A medição será o somatório do total de horas de funcionamento do conjunto moto bomba de esgotamento

Em caso de necessidade de rebaixamento de lençol freático, deverá ser utilizado conjunto moto bomba a vácuo, ponteiros, tubos coletores e lançamento no sistema pluvial.

Medição conforme Regulamentação de preços e Critérios de Medição

Os serviços de drenagem previstos destinam-se à ampliação ou recuperação de drenagem destruída para abertura de valas para assentamento de tubulações de FoFo ou demolida para inserção das tubulações de PEAD na galeria celular da Av. Atlântica.

Os itens "Fornecimento de tubo em Concreto" serão medidos considerando o fornecimento, carga, transporte e descarga dos tubos até ao lado da vala na frente de serviços.

Nos serviços de drenagem com tubos de concreto, estão incluídos:

- Os serviços de mobilidade do tubo desde a frente de obra até a vala;

- Preparo do terreno para reparos ou implantação de nova rede de drenagem;
- Alinhamento dos tubos;
- Assentamento com encaixe da ponta na bolsa e rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com envolvimento em todo o perímetro do tubo;
- Estão inclusos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para sua realização.

Nos serviços de drenagem com Galerias Celulares de concreto, estão incluídos:

- Os serviços de mobilidade da Galeria desde a frente de obra até a vala;
- Preparo para implantação da Galeria Celular;
- Assentamento com encaixe e envolvimento de todo o perímetro com rejuntamento de argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- Estão inclusos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para sua realização.

Critério de medição para esgotamento e drenagem:

A medição desses serviços será mensal, conforme execução e apresentação do Boletim de Medição, das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

14.6 **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

No desenvolvimento das obras, ocorrerá a demolição de algumas estruturas de concreto e drenagem. Na recuperação das mesmas serão utilizados:

- Formas de madeira comum, incluindo fornecimento, manuseio, cortes, pregos e montagens; medidas em m² de forma aplicada;
- Concreto fck = 25 Mpa, incluindo fornecimento e aplicação, medidos em m³ de concreto usinado aplicado;
- Aço CA 50 ou CA 60, incluindo fornecimento, manuseio, dobras, cortes, arames e montagem, medidos em kg de ferro utilizado na concretagem

Critério de medição:

A medição desses serviços será mensal, conforme execução e apresentação do Boletim de Medição, das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

14.7 **ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE FOFO**

Deverão ser respeitadas as recomendações dos fabricantes, Normas Técnicas Brasileiras e as Regulamentações e Especificações de Serviços da CASAN e SANEPAR.

- ***Assentamento de tubos Ferro Fundido DN 400/500/600 MM***

Compreende:

- Mobilidade do tubo da frente de obra até a vala;
- Preparo do terreno;
- Alinhamento dos tubos;
- Limpeza e colocação dos anéis de borracha nas bolsas;
- Limpeza das pontas e anéis das bolsas;
- Lubrificação das pontas e anéis de borracha das bolsas;
- Encaixe da ponta na bolsa.
- Estão inclusos todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para sua realização.

Critério de medição:

A medição será feita por metro de tubulação assentada, sendo que no item está incluído o transporte da tubulação desde o almoxarifado até a frente de obra.

A medição será aprovada e liberada após apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

14.8 **ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PEAD**

○ ***Assentamento de tubos e conexões***

As tubulações de PEAD DE 450 ou 710 mm serão soldadas em canteiro de soldas localizado na orla marítima, formando segmentos de tubos de 300 a 500 m de extensão.

Esses segmentos de tubulações soldadas deverão ser alojados ao longo da orla e próximo ao muro de contenção do passeio, enquanto não forem levados para dentro da galeria.

A EMASA disponibilizará autorização para uso da orla marítima como canteiro de obras para soldas e alojamento dos segmentos das tubulações já soldadas em PEAD DE 450 e 710 mm.

Os trechos soldados terão as pontas tamponadas a fim de permitir sua flutuação e serão rebocados e movimentados desde a orla marítima onde estão alojados por retroescavadeira até o mar e embarcação marítima até o início da galeria na barra Norte, que desemboca no canal Marambaia.

Do início da galeria, os tubos serão puxados por cabos de aço e equipamentos guinchos para dentro da mesma, em segmentos até chegar na rua 3.700.

Faz parte do assentamento e instalação dos segmentos de tubulação dentro da galeria, a retirada das canalizações existentes na parte superior da galeria, e que possam atrapalhar o desenvolvimento do serviço, bem como a desobstrução do fundo da galeria nos trechos que tiver sedimentos ou entulhos.

O primeiro segmento DE 710 mm será totalmente puxado para dentro da galeria, até a ponta chegar na rua 3.700 e estacionado.

O segundo segmento também será puxado para dentro da galeria até sua ponta encontrar a ponta do primeiro segmento e assim por diante.

As emendas serão conectadas por luvas de eletrofusão ou luvas tri partidas dentro das galerias. Para permitir a solda por eletro fusão ou a montagem com luvas tri partidas, serão abertas janelas de inspeção com abertura na via pública, retirando-se a pavimentação, escavação e retirada de um módulo da galeria celular.

Executam-se todas as conexões e interligações necessárias e em seguida é recomposta a galeria com rejunte das mesmas, aterra-se e a executa-se a repavimentação.

Assim deverá se proceder em todas as emendas necessárias.

A conclusão do assentamento da tubulação, após executadas as emendas internas à galeria, consiste em posicioná-la no canto inferior da mesma e uma vez totalmente dentro da galeria, instalar os suportes em aço galvanizado a fogo, para mantê-la na posição de projeto.

○ ***Solda por termo fusão em tubo PEAD DE 450 / 710 mm:***

Compreende:

- Dispor ou Contratar equipe qualificada e certificada;
- Movimentar, alinhar e limpar as pontas dos tubos na máquina;
- Fornecer equipamentos e ferramentais necessários à execução dos serviços;
- Fornecer gerador de energia com combustível;

- Executar as soldas através do método de termo fusão em tubos e conexões de PEAD com diâmetros externos de 450 a 710 mm.

o **Solda por eletro fusão em tubo PEAD DE 450 / 710 mm:**

Compreende:

- Dispor ou Contratar equipe qualificada e certificada;
- Instalar a luva, movimentando, alinhando e limpando as pontas dos tubos;
- Fornecer equipamentos e ferramentais necessários à execução dos serviços;
- Fornecer gerador de energia com combustível;
- Executar as soldas através do método de eletro fusão em tubos e conexões de PEAD com diâmetros externos de 450 a 710 mm.

o **Ligação das pontas dos segmentos de tubo PEAD DE 450 / 710 mm com luvas soldadas por eletro fusão**

Compreende:

- Dispor ou Contratar equipe qualificada
- Dispor de equipe de montador e auxiliar;
- Fornecer equipamentos e ferramentais necessários à execução dos serviços;
- Alinhar as tubulações;
- Executar a emenda com a luva.

o **Instalação de estruturas de sustentação, andaimes e suportes**

Compreende:

- Dispor de equipe de montador e auxiliar;
- Fornecer a estrutura de sustentação para andaimes (madeira ou metálica), equipamentos e ferramentais necessários à montagem e execução dos serviços;
- Fornecer os suportes, parafusos inox, equipamentos e ferramentais necessários à montagem e execução dos serviços;
- Fazer a retirada e limpeza dos sedimentos e entulhos no fundo da galeria;
- Retirar todas as canalizações existentes na galeria, que possam atrapalhar o desenvolvimento do serviço;
- Ajustar a tubulação na posição inferior e canto da galeria, ajustar o suporte, executar os furos

Critério de medição:

A medição do assentamento da tubulação dentro da galeria, será por extensão em metros de tubulação assentada.

O fornecimento das luvas e a instalação das mesmas serão medidas em itens específicos por unidade instalada

O fornecimento e assentamento das braçadeiras serão medidas em itens específicos, por unidade instalada.

As soldas por termo fusão serão pagas por unidade de solda executada, em seus respectivos diâmetros.

A carga e descarga dos tubos desde o almoxarifado da EMASA até a frente de serviços, será paga nos itens específicos 91301 e 91302.

Os suportes para os tubos de PEAD DE 450 e 710 mm, serão fornecidos, instalados e medidos, em acordo com a quantidade de utilização na obra.

A medição de todos esses serviços será mensal, conforme execução e apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

14.9 **PAVIMENTAÇÃO**

Os serviços de execução de pavimentação, serão feitos de acordo com as necessidades locais. Os pavimentos deverão apresentar as mesmas características anteriores, salvo determinação da FISCALIZAÇÃO. Caberá à CONTRATADA manter contatos com o órgão Competente, a fim de conseguir a liberação necessária com vistas ao rompimento da pavimentação existente, devendo a mesma arcar com todo o ônus necessário na obtenção da licença.

Quaisquer reclamações ou solicitações de proprietários, entidades e órgãos governamentais, relativos a danos ou prejuízos de qualquer natureza e decorrentes dos trabalhos executados durante a construção, devem ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

No caso de "Reposição de Pavimentação" em redes e ramais prediais, a largura da faixa a ser recomposta será a mesma considerada no item "Remoção da Pavimentação", com os seguintes acréscimos máximos:

- No passeio, largura da escavação mais 0,20 m;
- No leito carroçável, largura de escavação mais 0,30 m

REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Antes do início de qualquer obra em ruas pavimentadas, passeios ou trechos de rodovias, a CONTRATADA deverá tomar prévio conhecimento da natureza dos serviços a serem executados, objetivando tomar as providências necessárias à reconstrução do pavimento.

Considerando-se que os serviços de retirada de pavimentação serão executados em áreas públicas, justifica-se proporcionar o mínimo de transtornos possíveis, devendo-se sempre, procurar concluí-los rapidamente.

A CONTRATADA deverá proceder o rompimento da pavimentação, utilizando-se de meios mecânicos ou manuais conforme o tipo de pavimento existente.

Todas as peças oriundas da retirada de pavimentação e passíveis de reaproveitamento, deverão ser carregadas, transportadas, depositadas e conservadas em local apropriado, a critério da FISCALIZAÇÃO, enquanto que os não reaproveitáveis, deverão ser levados à bota-fora.

REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

A reposição do pavimento deverá acompanhar o assentamento da tubulação, de forma a permitir a reintegração do tráfego no trecho acabado. A reposição do pavimento, após concluída, deverá estar perfeitamente conformado ao greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos. As emendas do pavimento repostas com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade.

Critério de medição:

A medição desses serviços será feita em acordo com o caderno de Especificações, Regulamentação de Preços e Critérios de medição da CASAN e após apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

14.10 **INTERLIGAÇÕES, CONSERTOS E REPAROS**

Foram previstos serviços de Consertos e Reparos em Rede de Distribuição de Água e Rede Coletora de Esgoto,

Os referidos serviços serão pagos em acordo com a especificação de cada serviço e respectiva quantidade consertada e após apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivas fotografias.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução das obras, objeto deste termo de referência, é de 4 (quatro) meses contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

A Autorização de Fornecimento será emitida em até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

A vigência contratual encerra juntamente com o prazo de execução, podendo o contrato ser alterado nos limites da Lei Federal nº 8666/93.

16. FORMA DE PAGAMENTO

O proponente deverá apresentar um cronograma físico financeiro conforme modelo apresentado pela EMASA.

Serão realizadas Medições mensais, sendo a primeira 30 dias após o início das obras

O pagamento pela EMASA, se dará em até 30 dias após apresentação da nota fiscal referente à medição correspondente.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA EMASA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, de acordo com as especificações, condições gerais e detalhamentos consignados no Edital e seus anexos.

O signatário da presente, em nome da empresa abaixo indicada, propõe:

O PREÇO TOTAL para a execução integral dos serviços objeto da presente licitação é de R\$(.....), inclusos os custos e despesas relativas a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da Contratante.

Na determinação dos preços foi aplicado um percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de xx,xx% (DETALHAR O BDI).

Junto a este documento deverão ser apresentadas as planilhas de preços e cronograma físico financeiro.

Balneário Camboriú, SC, xxx de xxx de 2019.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO V – MODELO PLANILHA DE PREÇO

PLANILHA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

| ITEM | | ORIGEM | CODIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----------|--------|-----------|--------|---|------|-------|----------------|----------------|-------------|
| | | | | TOTAL GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS | | | | | |
| 1 | | | | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | |
| | | | | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO | | | | | |
| 1.1 | SINAPI | 73847/001 | | ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20MALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL. - ESCRITORIO | mês | 4,00 | | | |
| 1.2 | SINAPI | 73847/001 | | ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20MALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL. - ALMOXARIFADO | mês | 4,00 | | | |
| 1.3 | SINAPI | 92235 | | FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO (canteiro)TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X. | m² | 50,00 | | | |
| 1.4 | SINAPI | 74209/001 | | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | m² | 10,00 | | | |
| 1.5 | | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | |
| 1.6 | CASAN | 010301 | | ALUGUEL DE VEÍCULO | mês | 4,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|----------|---------|---------|---|----------------|----------|--|--|--|
| 1.7 | MERCADO | | COMPUTADOR / IMPRESSORA / CÂMERA FOTOGRÁFICA, CONTA DE TELEFONE FIXO / INTERNET BANDA LARGA, CONTA DE TELEFONE CELULAR, CONTA DE LUZ, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE LIMPEZA, ETC. | mês | 4,00 | | | |
| 1.8 | SINAPI | 40937 | ENGENHEIRO CIVIL PLENO | mês | 4,00 | | | |
| 1.9 | SINAPI | 40818 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS | mês | 4,00 | | | |
| 1.10 | SINAPI | 41071 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ SERVENTE/FAXINEIRA | mês | 4,00 | | | |
| 1.11 | MERCADO | | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | mês | 4,00 | | | |
| 1.12 | MERCADO | | DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ESTABELECIDO NO PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL | mês | 4,00 | | | |
| 2 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| | | | TRÂNSITO E SEGURANÇA | | | | | |
| 2.1 | CASAN | 30201 | TAPUME MÓVEL DE PROTEÇÃO EM CHAPAS COMPENSADAS | m | 514,00 | | | |
| 2.2 | CASAN | 30206 | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA | m | 205,60 | | | |
| 2.3 | CASAN | 30207 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM PLACAS | m ² | 60,00 | | | |
| 2.4 | CASAN | 30208 | SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA NA ESTRUTURA | m | 514,00 | | | |
| | | | DEMOLIÇÕES E CORTES | | | | | |
| 2.5 | CASAN | 30502 | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO OU SIMPLES | m ³ | 12,00 | | | |
| 3 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| | | | ESCAVAÇÃO DE VALAS | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 90084 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, PROFUNDIDADES ATÉ 3M, LARGURA ATÉ 1,50M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. | m ³ | 2.214,45 | | | |
| | | | REATERRO DE VALAS | | | | | |
| 3.2 | MERCADO | GEOTESC | FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, EXCLUINDO TRANSPORTE | m ³ | 646,08 | | | |

| | | | | | | | | |
|----------|---------|-------|---|----------------|----------|--|--|--|
| 3.3 | SINAPI | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (PO DE PEDRA, SOLO, ENTULHO) | m ³ | 646,08 | | | |
| 3.4 | SINAPI | 93368 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA , LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATE 3,0 M, COM SOLO OU PO DE PEDRA, COMPACTADO MECANICAMENTE EM CAMADAS DE 0,30M | m ³ | 933,94 | | | |
| 3.5 | SINAPI | 72888 | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E ENTULHOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA INCLUÍDO, EM ATERRO LICENCIADO | m ³ | 1.172,51 | | | |
| 4 | | | ESCORAMENTO | | | | | |
| | | | ESCORAMENTO EM VALAS | | | | | |
| 4.1 | SANEPAR | 50203 | ESCORAMENTO DE VALAS CONTINUO COM CHAPAS E PERFIS METÁLICOS, OU METÁLICO TIPO CAIXA, PROFUNDIDADES ATÉ 3,0 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS | m ² | 3.387,20 | | | |
| 5 | | | ESGOTAMENTO E DRENAGEM | | | | | |
| | | | ESGOTAMENTO COM BOMBAS | | | | | |
| 5.1 | CASAN | 60102 | ESGOTAMENTO COM CONJUNTOS MOTO BOMBAS | h | 330,00 | | | |
| | | | REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO | | | | | |
| 5.2 | CASAN | 60204 | MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS | ud | 2,00 | | | |
| 5.3 | CASAN | 60205 | OPERAÇÃO DO SISTEMA DE REBAIXAMENTO | h | 64,40 | | | |
| 5.4 | CASAN | 60203 | CRAVAÇÃO DE PONTEIRA FILTRANTE EM VALA | ud | 450,00 | | | |
| | | | DRENAGEM | | | | | |
| 5.5 | SINAPI | 37449 | FORNECIMENTO DE TUBO EM CONCRETO, CLASSE PA1, JUNTA ARGAMASSADA DN 0,20 M, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ A FRENTE DE OBRA | m | 12,00 | | | |
| 5.6 | SINAPI | 37450 | FORNECIMENTO DE TUBO EM CONCRETO, CLASSE PA1, JUNTA ARGAMASSADA DN 0,30 M, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ A FRENTE DE OBRA | m | 12,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|------|---------|----------|---|----|-------|--|--|--|
| 5.7 | SINAPI | 37451 | FORNECIMENTO DE TUBO EM CONCRETO, CLASSE PA1, JUNTA ARGAMASSADA DN 0,40 M, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ A FRENTE DE OBRA | m | 12,00 | | | |
| 5.8 | SINAPI | 37453 | FORNECIMENTO DE TUBO EM CONCRETO, CLASSE PA1, JUNTA ARGAMASSADA DN 0,60 M, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ A FRENTE DE OBRA | m | 12,00 | | | |
| 5.9 | SINAPI | 7750 | FORNECIMENTO DE TUBO EM CONCRETO, CLASSE PA1, JUNTA ARGAMASSADA DN 0,80 M, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ A FRENTE DE OBRA | m | 6,00 | | | |
| 5.10 | SINAPI | 7765 | FORNECIMENTO DE TUBO EM CONCRETO, CLASSE PA1, JUNTA ARGAMASSADA DN 1,00 M, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ A FRENTE DE OBRA | m | 6,00 | | | |
| 5.11 | MERCADO | RAIMONDI | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GALERIA CELULAR EM CONCRETO COM LARGURA 2,0 M E ALTURA 1,5 M, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ A FRENTE DE OBRA | ud | 2,00 | | | |
| 5.12 | MERCADO | RAIMONDI | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GALERIA CELULAR EM CONCRETO COM LARGURA 2,5 M E ALTURA 1,5 M, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ A FRENTE DE OBRA | ud | 2,00 | | | |
| 5.13 | MERCADO | RAIMONDI | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GALERIA CELULAR EM CONCRETO COM LARGURA 3,00 M E ALTURA 1,5 M, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ A FRENTE DE OBRA | ud | 2,00 | | | |
| 5.14 | SINAPI | 92807 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 0,20 M, JUNTA RÍGIDA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m | 12,00 | | | |
| 5.15 | SINAPI | 92808 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 0,30 M, JUNTA RÍGIDA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m | 12,00 | | | |
| 5.16 | SINAPI | 92809 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 0,40 M, JUNTA RÍGIDA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m | 12,00 | | | |
| 5.17 | SINAPI | 92811 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 0,60 M, JUNTA RÍGIDA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m | 12,00 | | | |
| 5.18 | SINAPI | 92813 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 0,80 M, JUNTA RÍGIDA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m | 6,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|----------|--------|-----------|--|----------------|--------|--|--|--|
| 5.19 | SINAPI | 92815 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1,00 M, JUNTA RÍGIDA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m | 6,00 | | | |
| 5.20 | SINAPI | 73856/001 | BOCA DE LOBO P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE | ud | 5,00 | | | |
| 5.21 | SINAPI | 5631 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS | h | 200,00 | | | |
| 6 | | | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | | |
| | | | Estruturas | | | | | |
| 6.1 | CASAN | 81001 | FORMAS DE MADEIRA COMUM | m ² | 144,00 | | | |
| 6.2 | SINAPI | 94965 | CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - (TAMPA E FUNDO DO POÇO E DA CAIXA DO BARRILETE) | m ³ | 12,00 | | | |
| 6.3 | SINAPI | 92762 | AÇO CA-50 / CA-60 | kg | 600,00 | | | |
| 7 | | | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE FOFO | | | | | |
| | | | ASSENTAMENTO DE TUBOS | | | | | |
| 7.1 | SINAPI | 97148 | ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO SÉRIE K7, DN 400 MM, PONTA E BOLSA COM ANEL DE BORRACHA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E COLOCAÇÃO NA VALA, E FORNECIMENTO DE PSTA LUBRIFICANTE | m | 156,00 | | | |
| 7.2 | SINAPI | 97150 | ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO SÉRIE K7, DN 500 MM, PONTA E BOLSA COM ANEL DE BORRACHA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E COLOCAÇÃO NA VALA, E FORNECIMENTO DE PASTA LUBRIFICANTE | m | 228,00 | | | |
| 7.3 | SINAPI | 97151 | ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO SÉRIE K7, DN 600 MM, PONTA E BOLSA COM ANEL DE BORRACHA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E COLOCAÇÃO NA VALA, E FORNECIMENTO DE PASTA LUBRIFICANTE | m | 644,00 | | | |
| | | | Instalação de Válvula ou Registro | | | | | |

| | | | | | | | | |
|----------|---------|--------|---|----|----------|--|--|--|
| 7.6 | SANEPAR | 140419 | INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO JUNTA FLANGEADA FOFO DN 200 MM | ud | 4,00 | | | |
| 7.7 | SANEPAR | 140420 | INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO JUNTA FLANGEADA FOFO DN 250 MM | ud | 4,00 | | | |
| 7.8 | SANEPAR | 140421 | INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO JUNTA FLANGEADA FOFO DN 300 MM | ud | 4,00 | | | |
| 7.9 | SANEPAR | 140423 | INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO JUNTA FLANGEADA FOFO DN 400 MM | ud | 2,00 | | | |
| 7.10 | SANEPAR | 140423 | INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO JUNTA FLANGEADA FOFO DN 500 MM | ud | 2,00 | | | |
| | | | Montagem de Tubos e Conexões | | | | | |
| 7.11 | SANEPAR | 140522 | INSTALAÇÃO DE PEÇA COM JUNTAS MECÂNICA FOFO DN 300 MM | ud | 4,00 | | | |
| 7.12 | SANEPAR | 140524 | INSTALAÇÃO DE PEÇA COM JUNTAS MECÂNICA FOFO DN 400 MM | ud | 4,00 | | | |
| 7.13 | SANEPAR | 140525 | INSTALAÇÃO DE PEÇA COM JUNTAS MECÂNICA FOFO DN 500 MM | ud | 4,00 | | | |
| 7.14 | SANEPAR | 140526 | INSTALAÇÃO DE PEÇA COM JUNTAS MECÂNICA FOFO DN 600 MM | ud | 2,00 | | | |
| 7.15 | SANEPAR | 143622 | MONTAGEM DE TUBO E/OU CONEXÃO FOFO C/ FLANGES DN 150 MM | ud | 16,00 | | | |
| 7.16 | SANEPAR | 143623 | MONTAGEM DE TUBO E/OU CONEXÃO FOFO C/ FLANGES DN 200 MM | ud | 28,00 | | | |
| 7.17 | SANEPAR | 143624 | MONTAGEM DE TUBO E/OU CONEXÃO FOFO C/ FLANGES DN 250 MM | ud | 7,00 | | | |
| 7.18 | SANEPAR | 143625 | MONTAGEM DE TUBO E/OU CONEXÃO FOFO C/ FLANGES DN 300 MM | ud | 6,00 | | | |
| 7.19 | SANEPAR | 143627 | MONTAGEM DE TUBO E/OU CONEXÃO FOFO C/ FLANGES DN 400 MM | ud | 18,00 | | | |
| 7.20 | SANEPAR | 143629 | MONTAGEM DE TUBO E/OU CONEXÃO FOFO C/ FLANGES DN 500 MM | ud | 20,00 | | | |
| 7.21 | SANEPAR | 143630 | MONTAGEM DE TUBO E/OU CONEXÃO FOFO C/ FLANGES DN 600 MM | ud | 4,00 | | | |
| 8 | | | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PEAD | | | | | |
| | | | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES | | | | | |
| 8.1 | SANEPAR | 90421 | ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD E CONEXÕES, DE 450 MM, PN6, PE100, SDR26 EM BARRAS DE 12 M, JUNTA COM SOLDA POR TERMOFUSÃO, PARA LINHA DE RECALQUE DE EMISSÁRIO DE ESGOTO | m | 1.320,00 | | | |
| 8.2 | SANEPAR | 90426 | ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD E CONEXÕES, DE 710 MM, PN6, PE100, SDR26 EM BARRAS DE 12 M, JUNTA COM SOLDA POR TERMOFUSÃO, PARA LINHA DE RECALQUE DE EMISSÁRIO DE ESGOTO | m | 2.400,00 | | | |
| | | | SERVIÇOS DE SOLDA | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-----|---------|-----------|--|------|----------|--|--|--|
| 8.3 | MERCADO | EFFORT | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SOLDA TERMO FUSÃO EM JUNTAS SOLDÁVEIS EM TUBOS E CONEXÕES DE PEAD DE 450 E 710 MM | ud | 1,00 | | | |
| 8.4 | MERCADO | EFFORT | EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDÁVEL POR TERMOFUSÃO EM TUBO PEAD, DE 450 MM, PN6, PE100, SDR26 EM BARRAS DE 12 M, CONFORME NORMAS DO FABRICANTE | ud | 130,00 | | | |
| 8.5 | MERCADO | EFFORT | EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDÁVEL POR TERMOFUSÃO EM TUBO PEAD, DE 710 MM, PN6, PE100, SDR26 EM BARRAS DE 12 M, CONFORME NORMAS DO FABRICANTE | ud | 240,00 | | | |
| | MERCADO | DUCTILFER | FORNECIMENTO DE LUVA TRIPARTIDA PARA TUBO PEAD, DE 450 MM, CONFORME NORMAS DO FABRICANTE | ud | 7,00 | | | |
| | MERCADO | DUCTILFER | FORNECIMENTO DE LUVA TRIPARTIDA PARA TUBO PEAD, DE 710 MM, CONFORME NORMAS DO FABRICANTE | ud | 12,00 | | | |
| | MERCADO | PLASSON | FORNECIMENTO DE LUVA PE 100, SDR 11, PN 16, EM PEAD PARA SOLDA POR ELETRO FUSÃO EM TUBO PEAD, DE 450 MM, CONFORME NORMAS DO FABRICANTE | ud | 6,00 | | | |
| | MERCADO | PLASSON | FORNECIMENTO DE LUVA PE 100, SDR 17, PN 10, EM PEAD PARA SOLDA POR ELETRO FUSÃO EM TUBO PEAD, DE 710 MM, CONFORME NORMAS DO FABRICANTE | ud | 10,00 | | | |
| | MERCADO | FECO | EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDÁVEL POR ELETRO FUSÃO EM LUVA PEAD, DE 450 MM, CONFORME NORMAS DO FABRICANTE | ud | 6,00 | | | |
| | MERCADO | FECO | EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDÁVEL POR ELETRO FUSÃO EM LUVA PEAD, DE 710 MM, CONFORME NORMAS DO FABRICANTE | ud | 10,00 | | | |
| | CASAN | 91301 | CARGA E DESCARGA DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD | t | 172,00 | | | |
| | CASAN | 91302 | TRANSPORTE DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD DMT = 10 KM | txKm | 1.720,00 | | | |
| | MERCADO | BALTT | LOCAÇÃO DE FLUTUANTE DIMENSÕES 2,40 X 5,30 M PARA APOIO DE MAQUINA DE SOLDA POR TERMO FUSÃO | mês | 4,00 | | | |
| | MERCADO | BALTT | LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MOTORIZADA PARA NAVEGAÇÃO NO MAR E PUXAR A TUBULAÇÃO EM PEAD DE 450 E 710 MM DA ORLA MARÍTIMA ATÉ A ENTRADA DA GALERIA NO MOLHE DO CANAL MARAMBAIA | mês | 4,00 | | | |
| | MERCADO | BALTT | MARINHEIRO PARA BARCO DE NAVEGAÇÃO | mês | 4,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|-----------|------------------|--------|---|-------|----------|--|--|--|
| 8.6 | RP 08/2018 EMASA | | CAMINHÃO MUNK PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | h | 500,00 | | | |
| | | | INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO, ANDAIMES E SUPORTES | | | | | |
| 8.7 | CPU | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES PARA TUBO PEAD DE 450 MM, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM MÍNIMO DE 80 MICRONS DE ESPESSURA, DENTRO DA GALERIA, INCLUSIVE PARABOLTS INOX DIMENSÕES DE 1/2" X 3", CONFORME PROJETO | ud | 130,00 | | | |
| 8.8 | CPU | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES PARA TUBO PEAD DE 710 MM, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM MÍNIMO DE 80 MICRONS DE ESPESSURA, DENTRO DA GALERIA, INCLUSIVE PARABOLTS INOX DIMENSÕES DE 1/2" X 3", CONFORME PROJETO | ud | 220,00 | | | |
| 8.11 | CASAN | 30402 | ESTRUTURAS E ANDAIMES DE MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO DE TUBULAÇÕES | m³ | 19,50 | | | |
| 8.12 | CASAN | 30403 | ESTRUTURAS E ANDAIMES METÁLICOS PARA SUSTENTAÇÃO DE TUBULAÇÕES | kg | 4.982,00 | | | |
| 9 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| | | | RETIRADA E REPOSIÇÃO | | | | | |
| 9.1 | CASAN | 100112 | CORTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU CONCRETO COM ESPESSURA ATÉ 0,10 M | m | 2.236,00 | | | |
| 9.2 | SINAPI | 83356 | TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA - 10KM, INCLUSIVE DESCARGA | m³xkm | 251,36 | | | |
| 9.3 | SINAPI | 96396 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE | m³ | 314,00 | | | |
| 9.4 | SINAPI | 96401 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. | m² | 1.256,80 | | | |
| 9.5 | SINAPI | 95997 | EXECUÇÃO DE CAUQ EM VALA COM LARGURA <= 2,00 M - E=6CM | m³ | 95,00 | | | |
| 9.6 | SINAPI | 95303 | TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - CAUQ - 20KM | txkm | 3.619,58 | | | |
| 10 | | | INTERLIGAÇÕES, CONSERTOS, REPAROS | | | | | |
| | | | EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-----------|-------|--------|--|-------|--------|------|--|--|
| 10.1 | CASAN | 190303 | REPARO DE VAZAMENTO NO RAMAL, EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | ud | 45,00 | | | |
| 10.2 | CASAN | 190312 | REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DIÂMETRO 50 MM A 100 MM | ud | 9,00 | | | |
| 10.3 | CASAN | 190315 | REPARO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA, EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DIÂMETRO 150 MM A 300 MM | ud | 9,00 | | | |
| 10.4 | CASAN | 170308 | INTERLIGAÇÃO COM REDE DE F°F°, DIÂMETRO 400 MM | un | 1,00 | | | |
| 10.5 | CASAN | 170309 | INTERLIGAÇÃO COM REDE DE F°F°, DIÂMETRO 500 MM | un | 1,00 | | | |
| 10.6 | CASAN | 170310 | INTERLIGAÇÃO COM REDE DE F°F°, DIÂMETRO 600 MM | un | 1,00 | | | |
| | | | EM REDES COLETORAS DE ESGOTO | | | | | |
| 10.7 | CASAN | 190403 | REPARO DE REDE COLETORA OU LIGAÇÃO PREDIAL, EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DIÂMETRO ATÉ 150 MM, INCLUSIVE DENTRO DA GALERIA CELULAR | ud | 85,00 | | | |
| 11 | | | STAND-PIPES | | | | | |
| | | | STAND-PIPE EEE-1 | | | | | |
| 11.1 | CASAN | 020201 | PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS | m³ | 20,00 | | | |
| 11.2 | CASAN | 020302 | LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ESGOTO/ EMISSÁRIO | m | 50,00 | 1,07 | | |
| 11.3 | CASAN | 020403 | CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO | m | 50,00 | 1,33 | | |
| 11.4 | CASAN | 030401 | ESCORAMENTO DE POSTES/ÁRVORES, ETC. | und. | 4,00 | | | |
| 11.5 | CASAN | 030501 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO | m³ | 1,00 | | | |
| 11.6 | CASAN | 040202 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUND. DE 0,00 A 2,00 M | m³ | 10,00 | | | |
| 11.7 | CASAN | 040303 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS 0 A 4 M DE PROFUNDIDADE | m³ | 15,00 | | | |
| 11.8 | CASAN | 040602 | REATERRO DE VALAS COMPACTADO MECANICAMENTE SEM CONTROLE DO G.C | m³ | 15,00 | | | |
| 11.9 | CASAN | 040607 | ATERRO/REATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS, COM FORN. DE AREIA/PÓ DE PEDRA, G.C.>=100%, SEM TRANSPORTE | m³ | 15,00 | | | |
| 11.10 | CASAN | 040608 | TRANSPORTE DE AREIA / PÓ DE PEDRA PARA ATERRO | m³.km | 150,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|-------|-------|--------|---|--------------------|----------|--|--|--|
| 11.11 | CASAN | 040801 | CARGA, DESCARGA SOLO | m ³ | 19,50 | | | |
| 11.12 | CASAN | 040804 | TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO SOLO | m ³ .km | 97,50 | | | |
| 11.13 | CASAN | 050101 | ESCORAMENTO COM PONTALETEAMENTO | m ² | 30,00 | | | |
| 11.14 | CASAN | 151001 | MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO | kg | 4.140,37 | | | |
| 11.15 | CASAN | 151004 | DESMONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO | kg | 826,31 | | | |
| 11.16 | CASAN | 150102 | MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE ATÉ 50CV | und. | 2,00 | | | |
| 11.17 | CASAN | | DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE ATÉ 50CV | und. | 2,00 | | | |
| 11.18 | CASAN | 080302 | BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL 210 KG DE CIMENTO POR M3 | m ³ | 4,00 | | | |
| 11.19 | CASAN | 091301 | CARGA E DESCARGA DE TUBOS E CONEXÕES EM F°F° | t | 4,97 | | | |
| 11.20 | CASAN | 091302 | TRANSPORTE DE TUBOS E CONEXÕES EM F°F° | t.km | 49,67 | | | |
| 11.21 | CASAN | 100111 | REMOÇÃO DE PASSEIO COM GRAMA | m ² | 40,00 | | | |
| 11.22 | CASAN | 100215 | REPOSIÇÃO DE PASSEIO COM GRAMA | m ² | 40,00 | | | |
| | | | STAND-PIPE EEE-2A | | | | | |
| 11.23 | CASAN | 020201 | PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS | m ³ | 20,00 | | | |
| 11.24 | CASAN | 020302 | LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ESGOTO/ EMISSÁRIO | m | 50,00 | | | |
| 11.25 | CASAN | 020403 | CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO | m | 50,00 | | | |
| 11.26 | CASAN | 030401 | ESCORAMENTO DE POSTES/ÁRVORES, ETC. | und. | 4,00 | | | |
| 11.27 | CASAN | 030501 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO | m ³ | 1,00 | | | |
| 11.28 | CASAN | 040202 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE ÁREAS, VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUND. DE 0,00 A 2,00 M | m ³ | 10,00 | | | |
| 11.29 | CASAN | 040303 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS 0 A 4 M DE PROFUNDIDADE | m ³ | 15,00 | | | |
| 11.30 | CASAN | 040602 | REATERRO DE VALAS COMPACTADO MECANICAMENTE SEM CONTROLE DO G.C | m ³ | 15,00 | | | |
| 11.31 | CASAN | 040607 | ATERRO/REATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS, COM FORN. DE AREIA/PÓ DE PEDRA, G.C.>=100%, SEM TRANSPORTE | m ³ | 15,00 | | | |
| 11.32 | CASAN | 040608 | TRANSPORTE DE AREIA / PÓ DE PEDRA PARA ATERRO | m ³ .km | 150,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|--------------|-------|--------|--|--------------------|----------|--|--|--|
| 11.33 | CASAN | 040801 | CARGA, DESCARGA SOLO | m ³ | 19,50 | | | |
| 11.34 | CASAN | 040804 | TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO SOLO | m ³ .km | 97,50 | | | |
| 11.35 | CASAN | 050101 | ESCORAMENTO COM PONTALETEAMENTO | m ² | 30,00 | | | |
| 11.36 | CASAN | 151001 | MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO | kg | 7.765,08 | | | |
| 11.37 | CASAN | 151004 | DESMONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO | kg | 1.231,00 | | | |
| 11.38 | CASAN | 150102 | MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE ATÉ 50CV | und. | 2,00 | | | |
| 11.39 | CASAN | 150102 | DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE ATÉ 50CV | und. | 3,00 | | | |
| 11.40 | CASAN | 080302 | BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL 210 KG DE CIMENTO POR M3 | m ³ | 4,00 | | | |
| 11.41 | CASAN | 091301 | CARGA E DESCARGA DE TUBOS E CONEXÕES EM F°F° | t | 9,00 | | | |
| 11.42 | CASAN | 091302 | TRANSPORTE DE TUBOS E CONEXÕES EM F°F° | t.km | 89,96 | | | |
| 11.43 | CASAN | 100113 | REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO PAVER | m ² | 60,00 | | | |
| 11.44 | CASAN | 100216 | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO PAVER | m ² | 60,00 | | | |
| 11.45 | CASAN | 100217 | FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO PAVER | m ² | 60,00 | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | |

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | ANEXO 2 | |
|------------------------------|--|----------------|-----|---|---|---------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | TOTAL PREVISTO | MÊS | | | | TOTAL |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | |
| 1 | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | | |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | |
| 4 | ESCORAMENTO | | | | | | |
| 5 | ESGOTAMENTO E DRENAGEM | | | | | | |
| 6 | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | | | |
| 7 | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE FOFO | | | | | | |
| 8 | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PEAD | | | | | | |
| 9 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
| 10 | INTERLIGAÇÕES, CONSERTOS, REPAROS | | | | | | |
| 11 | STAND-PIPES | | | | | | |
| DESEMBOLSO | | | | | | | |
| DESEMBOLSO MENSAL ACUMULADO | | | | | | | |

| ANEXO 3 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS | |
|---|----------------|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE |
| | UD |

| CÓDIGO | MATERIAIS | UNIDADE | CONSUMO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|------------------------|------------------|----------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 0,00 |

| CÓDIGO | EQUIPAMENTOS | UNIDADE | CONSUMO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|------------------------------|---------------------|----------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | |
| TOTAL DE EQUIPAMENTOS | | | | | 0,00 |

| CÓDIGO | SERVIÇOS | UNIDADE | CONSUMO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|-----------------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | |
| TOTAL SERVIÇOS | | | | | 0,00 |

| CÓDIGO | MÃO-DE-OBRA | UNIDADE | CONSUMO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|----------------------------|--------------------|----------------|------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | |
| TOTAL MÃO-DE-OBRA | | | | | 0,00 |
| CUSTO TOTAL SEM BDI | | | | | 0,00 |
| | | | BDI (%) | | 0,00 |
| CUSTO TOTAL COM BDI | | | | | 0,00 |

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 01/2019**

Local, ____ de _____ de 2019.

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____,
CNPJ _____, com _____ sede
à _____, possui total conhecimento dos
serviços referentes ao objeto desta licitação e que tem conhecimento completo das condições do
local onde serão executados os serviços de: _____, situados no
_____.

Declaro também, que em nenhum momento será alegada situação “imprevista” ou “imprevisível”
como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do local em
relação às situações construtivas ou das prestações de serviços, bem como das condições de acesso
ao local das obras ou serviços.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo o
presente.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO VII

INDICAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante da Tomada de Preços nº 01/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA EMASA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, informa por meio deste o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Celular: _____

Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Celular: _____

Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é o funcionário designado pela empresa para que a represente esta na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.

ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01/2019

Objeto da Licitação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Diretoria Geral da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

Carta de fiança - R\$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº/200....

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela EMASA, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao EMASA.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo EMASA.

....., de de Banco

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF / RG

Carimbo da empresa

FIRMA RECONHECIDA

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida. Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “h” do subitem 7.1 do Edital de Tomada de Preços nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO X

MODELO

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

OBS: Para fins de conhecimento, entenda-se por “**AGENTE POLÍTICO**” os cargos que foram nomeados pelo Prefeito Municipal de Balneário Camboriú/SC para atuar na EMASA (diretores, gerentes, coordenadores, etc.).